



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALÁU
PARTICIPAÇÃO, DECISÃO E TRABALHO

LEI Nº 275/2003, de 16 de outubro de 2003.

**DENOMINA UMA PRAÇA NESTA CIDADE DE
CAMALÁU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMALÁU**, Estado da Paraíba, no uso legal das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Camalaú aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado de **GUILHERMINA PEREIRA DA SILVA**, o canteiro localizado na Rua Inácio Rafael, em frente ao prédio da Loja Moveleiro, nesta cidade de Camalaú.

Art. 2º – Fica a Prefeitura Municipal de Camalaú na obrigação de colocar as placas denominativas, e, automaticamente, informar a sua localização à Agência dos Correios de Camalaú-PB, e a quem mais for necessário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camalaú - PB, em **21** de outubro de 2003.

Antonio Carlos Chaves Ventura
-Prefeito Constitucional-